



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO

Trata-se da proposta de reajuste de valor e de prorrogação da vigência da **Nota de Empenho n. 2023NE000415 (0515453)**, em favor da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, CNPJ n. 33.402.892/0001-06, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 09/2023-CJF (0499730), destinada à assinatura anual da base de dados eletrônica contendo 20 normas atualizadas, abrangendo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Mercosul (ANM) e Normas Técnicas NBR ISO e 10 Normas Técnicas ISO para o Conselho da Justiça Federal.

Considerando que a Assessoria Jurídica manifestou-se pela regularidade do procedimento, conforme Parecer ASJUR 0765018, considerando os termos da Informação 0750820 e, com fulcro na [Portaria CJF n. 637/2023](#), **AUTORIZO** o reajuste do valor e a prorrogação da vigência da contratação em tela, condicionado à observância do subitem 2.6 do citado Parecer, nos seguintes termos:

(...)

2.6. Disposições Finais

(...)

Cumpre preconizar que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação [art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021], devendo ser observada pelas unidades competentes no tempo da emissão da Nota de Empenho, do termo aditivo e dos pagamentos devidos. Assim, **importa atentar apenas para a validade da regularidade fiscal federal - Receita Federal/PGFN, FGTS e Trabalhista -, bem como a regularidade fiscal estadual e municipal - Receita Estadual/Distrital -, que se encontram vencidas.**

Da mesma forma, verificou-se que a proposta inicialmente apresentada (0734210) não foi atualizada e encontra-se vencida. A atualização da proposta é, portanto, um requisito indispensável para a prorrogação do ajuste.

Por derradeiro, registra-se que a **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do aditamento e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura. Ademais, o termo aditivo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (arts. 91 e 94, II, da Lei n. 14.133/2021).**

Encaminhem-se os autos à SUOFI para empenho da despesa e à SUCOP para os devidos registros e publicações.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Roberto Queiroz Costa, Secretário(a) - Secretaria de Administração**, em 17/09/2025, às 17:19, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767035** e o código CRC **A289C1A5**.